Santa Bárbara d'Oeste, 18 de junho de 2024.

Ofício nº 223/2024 - SJRI

Ref.: Envio de Substitutivo ao Projeto de Lei nº 089/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado <u>substitutivo ao Projeto de Lei nº 089/2024</u> que "Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha e dá providências correlatas".

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores e Vereadoras, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

> RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
PAULO CÉSAR MONARO
DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.
Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida
Santa Bárbara d'Oeste - SP



# SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 089 / 2024

"Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha e dá providências correlatas".

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Guardiã Maria da Penha, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único. A aplicação das ações de base do Projeto Guardiã Maria da Penha será realizada pela Guarda Municipal, de forma articulada com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

# Art. 2º São diretrizes do Projeto Guardiã Maria da Penha:

- I- Prevenir e Combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- II- Monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
- III- Promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência por guardas civis metropolitanos comunitários especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.
- Art. 3º O Projeto Guardia Maria da Penha será aplicado pela Guarda Civil Municipal.
- §1º A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do projeto dar-se-ão de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e o Ministério Público do Estado de São Paulo.



- **§2º** A operacionalização das ações do Projeto, a partir do planejamento mencionado no §1º deste artigo, será realizado pelo(a) Subcomandante ou Inspetor(a) da Guarda Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.
- §3º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil definir as diretrizes para o atendimento às usuárias do Projeto, em consonância com as referências e normas vigentes para atendimento às mulheres vítimas de violência.
- §4º Caberá à Secretaria Municipal Segurança, Trânsito e Defesa Civil prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Projeto.
- §5º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- Art. 4º O Projeto Guardiã Maria da Penha será executado através das seguintes ações:
- I- Identificação e seleção de casos a serem atendidos, pelo Ministério Público da Comarca;
- II- Visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pela Guarda Municipal de Santa Bárbara d'Oeste dos casos selecionados;
- III- Verificação do cumprimento das medidas protetivas deferidas e adoção das medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;
- IV- Encaminhamento das mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de assistência judiciária de Defensoria Pública do Estado de São Paulo quando for o caso;
- V- Capacitação permanente de guardas civis municipais envolvidos nas ações;
- VI- Realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.
- §1º Os encaminhamentos previstos no inciso I do "caput" deste artigo ocorrerão mediante a celebração de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, ajustes ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal.
- Art. 5º Para a execução do Projeto Guardiã Maria da Penha poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública



Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem assim com consórcios públicos e entidades privadas.

- **Art. 6º** As despesas decorrentes da implementação do Projeto Guardiã Maria da Penha correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
- Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de junho de 2024.

RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei visa instituir nesta municipalidade o Projeto denominado 'Guardiã Maria da Penha', voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e de forma articulada com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

A violência contra as mulheres é um grave problema social que afeta milhares de brasileiras diariamente e que merece especial atenção dos entes federados.

Diante desse cenário, é imprescindível que o poder público adote medidas efetivas para prevenir e combater a violência contra a mulher. O Projeto 'Guardiã Maria da Penha' surge como uma das estratégias a essa demanda.

Entre as ações previstas do projeto, destacam-se as visitas domiciliares periódicas, o acompanhamento dos casos selecionados, a verificação do cumprimento das medidas protetivas e o encaminhamento das vítimas para os serviços da Rede de Atendimento. Essas medidas visam não apenas a responsabilização dos agressores, mas também o acolhimento e o suporte necessários para que as mulheres possam romper o ciclo de violência.

Ressalto, ainda, a importância da capacitação permanente dos agentes da Guarda Civil Municipal envolvidos no projeto, a fim de garantir atendimento humanizado e qualificado às vítimas. Além disso, a realização de estudos e diagnósticos previstos no projeto permitirá o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas de segurança voltadas para a prevenção e o combate à violência de tal natureza.

Importante informar que o referido Projeto está em consonância com a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).

Contudo, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardamos dos nobres Edis sua apreciação e votação sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município, aguardando finalmente sua aprovação.

RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal





#### Despacho da Presidência:

Senhores Vereadores,

Encaminho os autos para inclusão do processo legislativo em pauta para recebimento de emendas no prazo de 10 (dez) dias com fulcro no Art. 88, § 2º, 2, do Regimento Interno. Findo prazo encaminho a distribuição às comissões permanentes conforme preconiza o Art. 39 "caput" do Regimento Interno, conforme abaixo segue:

(X) Justiça e Redação;
( ) Política Urbana e de Meio Ambiente;
( ) Política Social;
( ) Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
( ) Administração Pública;
( ) Permanente de Assuntos da Região Metropolitana de Campinas;
( ) Direitos Humanos, Cidadania e Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude;
( ) Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
( ) Relações do Trabalho;
(X) Segurança Pública;
( ) Mobilidade Urbana;
(X) Defesa e dos Direitos da Mulher;
( ) Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo;
(X) Finanças, Orçamento e Economia.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de julho de 2024.

PAULO MONARO Presidente





### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3RW657E6A1GZS6WK">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3RW657E6A1GZS6WK</a>, ou vá até o site <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3RW6-57E6-A1GZ-S6WK



PAULO MONARO

Vereador - Presidente Assinado em 28/06/2024, às 15:20:36







Despacho Presidência:

Encaminhe-se à Procuradoria para parecer.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de julho de 2024.

PAULO MONARO Presidente





### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=27KXC50YV3B3ZZRG">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 27KX-C50Y-V3B3-ZZRG



PAULO MONARO

Vereador - Presidente

Assinado em 22/07/2024, às 09:47:58





#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE PROCURADORIA

INTERESSADO: Colenda Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR ASSUNTO: Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 89/2024 — Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha.

#### Sr. Procurador Chefe:

#### 1- Relatório.

Vossa Senhoria encaminhou para análise o Substitutivo encaminhado pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 89/2024, proposto pelo próprio Prefeito.

Aos autos foram juntadas cópias: dos textos dos projetos de lei e das respectivas exposições de motivos, bem como o substitutivo (f. 34-36).

#### 2- Do projeto de lei objeto de estudo.

As alterações pretendidas pelo Prefeito Municipal estão de acordo com a Constituição da República e com a Carta Magna bandeirante. Pode se concluir com tal assertiva, pois as leis propostas cuidam de matérias que devem ser exclusivamente disciplinas por meio de projetos de lei que tenham a iniciativa do alcaide, vez que tratam de temas atinentes aos serviços públicos do Município de Santa Bárbara D´Oeste.





#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE PROCURADORIA

#### 3- Conclusão

Ante todo o exposto e se tratando de matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, manifesta-se pela legalidade e constitucionalidade do substitutivo apresentado.

Santa Bárbara d'Oeste, 5 de agosto de 2024.

#### RODRIGO FORNAZIERO CAMPILLO LORENTE

Procurador Legislativo





#### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=OJPS6344JA7Y8WXS">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=OJPS6344JA7Y8WXS</a>, ou vá até o site <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: OJPS-6344-JA7Y-8WXS



odrigo Fornaziero Campillo Lorente

Procuradoria

Assinado em 05/08/2024, às 11:24:49





PROCESSO Nº 3390/2024

# DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

CIENTE. Considerando Parecer Jurídico constante às fls. 42-44, à Diretoria Legislativa para providências.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de Agosto de 2024.

PAULO MONARO
Presidente da Câmara Municipal





#### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K37ME800GK3AC245">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K37ME800GK3AC245</a>, ou vá até o site documento é válido:

Código para verificação: K37M-E800-GK3A-C245

PAULO MONARO

Vereador - Presidente

Assinado em 07/08/2024, às 09:14:38



### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 89/2024.

Ass.: "Institui o Projeto 'Guardiã Maria da Penha', e dá outras providências correlatas.'".

I - Relatório (Art. 41, § 1°, 1, do Regimento Interno)

- 1 O Projeto de Lei nº 89/2024 é de autoria do Poder Executivo.
- 2 Deu entrada na Casa em 27 de junho de 2024.
- 3 A matéria "Institui o Projeto 'Guardiã Maria da Penha', e dá outras providências correlatas".

Voto da Relatoria (Art. 41, § 1°, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão (Art. 41, § 1°, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 12 de agosto de 2024.

REINALDO CASIMIRO
- Membro -

FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ
- Relator -

- Presidente -





### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6NT6205973THCCXM">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6NT6-2059-73TH-CCXM

\/----des

Assinado em 13/08/2024, às 09:05:20

REINALDO CASIMIRO Vereador - 2º Secretário

Assinado em 15/08/2024, às 09:39:23



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 89/2024.

Ass.: "Institui o Projeto 'Guardiã Maria da Penha', e dá outras providências correlatas.".

I - Relatório (Art. 41, § 1°, 1, do Regimento Interno)

- 1 O Projeto de Lei nº 89/2024 é de autoria do Poder Executivo.
- 2 Deu entrada na Casa em 27 de junho de 2024.
- 3 A matéria "Institui o Projeto 'Guardiã Maria da Penha', e dá outras providências correlatas".

Voto da Relatoria (Art. 41, § 1°, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão (Art. 41, § 1°, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 12 de agosto de 2024.

ELIEL MIRANDA
- Membro -

ISAC SORRILLO - Relator -

FELIPE CORÁ
- Presidente -





### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=SCG6BK99U478HVWM">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SCG6-BK99-U478-HVWM

Vereador

Assinado em 13/08/2024, às 09:05:15

ISAC SORRILLO Vereador

Assinado em 15/08/2024, às 10:10:05



# PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA E DOS DIREITOS DA MULHER

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 89/2024.

Ass.: "Institui o Projeto 'Guardiã Maria da Penha', e dá outras providências correlatas.'".

I - Relatório (Art. 41, § 1°, 1, do Regimento Interno)

- 1 O Projeto de Lei nº 89/2024 é de autoria do Poder Executivo.
- 2 Deu entrada na Casa em 27 de junho de 2024.
- 3 A matéria "Institui o Projeto 'Guardiã Maria da Penha', e dá outras providências correlatas".

Voto da Relatoria (Art. 41, § 1°, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão (Art. 41, § 1°, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 12 de agosto de 2024.

KÁTIA FERRARI - Membro - NILSON ARAÚJO
- Membro -

ESTHER MORAES
- Membro -



### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=68PVED3X75Y57R4G">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=68PVED3X75Y57R4G</a>, ou vá até o site <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 68PV-ED3X-75Y5-7R4G

KÁTIA FERRARI DO SOS ANIMAIS

Vereador

Assinado em 15/08/2024, às 13:47:06

NILSON ARAÚJO RADIALISTA

Assinado em 15/08/2024, às 14:19:29

ESTHER MORAES

Vereador

Assinado em 15/08/2024, às 16:57:49



# PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 89/2024.

Ass.: "Institui o Projeto 'Guardiã Maria da Penha', e dá outras providências correlatas.".

I - Relatório (Art. 41, § 1°, 1, do Regimento Interno)

- 1 O Projeto de Lei nº 89/2024 é de autoria do Poder Executivo.
- 2 Deu entrada na Casa em 27 de junho de 2024.
- 3 A matéria "Institui o Projeto 'Guardiã Maria da Penha', e dá outras providências correlatas".

Voto da Relatoria (Art. 41, § 1°, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão (Art. 41, § 1°, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 12 de agosto de 2024.

ISAC GARCIA SORRILLO

CELSO ÁVILA

- Relator -

- Membro -

ARNALDO DA SILVA ALVES

- Presidente-



# **Assinaturas Digitais**

O documento	acima foi proposto	para assinatura digital r	ıa ı	Câmara	Mι	unicipal	de Sa	nta	Bárl	oara	d´Oe	ste.	Para
verificar	as	assinaturas,		c	liqu	ae			no				link:
http://santaba	rbara.siscam.com.br	/documentos/autenticarí	?ch	ave=7R	5JJ0	BHOPPI	V1XT2,	0	u	vá	até	0	site
http://santaba	rbara.siscam.com.br	<u>/documentos/autenticar</u>	е	utilize	0	código	abaix	о р	ara	ver	ificar	se	este
documento é v	válido:												

Código para verificação: 7R5J-J0BH-0PPN-1XT2



Vereador

Assinado em 13/08/2024, às 19:03:31

CELSO ÁVILA

Vereador - Vice-Presidente

Assinado em 14/08/2024, às 16:30:32

ISAC SORRILLO Vereador

Assinado em 15/08/2024, às 10:07:37

## CÂMARA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP



Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida CEP 13451-902 - Fone +55 19 3459-8900 Santa Bárbara d´Oeste - SP

# RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

#### 31ª Sessão Ordinária de 03 de setembro de 2024 Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação Discussão Única	Tipo de Votação Nominal	Presentes	19
2	4	0		Discussão Offica	Nominal	Ausentes	0
Descrição						SIM	17
Substitutivo ao Proje	eto de Lei Nº 89	9/2024				NÃO	0
Proponente						ABST.	0
RAFAEL PIOVEZAN						VOTOS	17
Ementa Institui o Projeto 'Guar	rdiã Maria da Pe	enha', e dá ou	utras provid	dências correlatas.'		Quorum	MSIM
Inicio votação 16:04:08	Término vota 16:05:05	ção Dur	ação vota 00:00:57	ção Status CONCLUÍDO	Presidente vota N	APROV	ADO

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
ARNALDO ALVES	PRD		16:04:17	S	
BACHIN JÚNIOR	MDB		16:04:13	S	
CARECA DO ESPORTE	PRD		16:04:13	S	
CARLÃO MOTORISTA	PSB		16:04:21	S	
CARLOS FONTES	UNIÃO BR	••	16:04:14	S	
CELSO ÁVILA	SOLIDARIEDADE	1V		NV	Não Votou
ELIEL MIRANDA	PSD		16:04:28	S	
ESTHER MORAES	PV		16:04:28	S	
FELIPE CORÁ	PL		16:04:19	S	
ISAC SORRILLO	REPUBLICA		16:04:23	S	
JESUS VENDEDOR	UNIÃO BR	1S	16:04:54	S	
JOI FORNASARI	DC		16:04:12	S	
JUCA BORTOLUCCI	MDB		16:04:16	S	
KÁTIA FERRARI DO SOS ANIMAIS	MDB	**	16:04:14	S	
KIFU	PL		16:04:15	S	
NILSON ARAÚJO RADIALISTA	PL		16:04:21	S	
PAULO MONARO	PSD	PR	16:04:08	•••	NÃO VOTA
REINALDO CASIMIRO	PODE	2S	16:04:39	S	
TIKINHO TK	DC	••	16:04:28	S	

PAULO CESAR MONARO Presidente

1º Secretário

**INSTALL** Tecnologia





Ofício nº 599/2024 - GPC/DL - hmg

Santa Bárbara d'Oeste, em 04 de setembro de 2024.



Assunto: Autógrafo nº 91/2024.

Ementa: "Institui o Projeto Guardia Maria da Penha e dá providências

correlatas".

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Passamos às mãos de Vossa Excelência para providências, o Autógrafo acima, referente ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 89/2024, que foi aprovado nos próprios termos.

Para fins de complementação de processo, solicitamos cópia da lei respectiva, se promulgada.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CESAR MONARO -Presidente-

À Sua Excelência o Senhor RAFAEL PIOVEZAN Prefeitura Municipal Santa Bárbara d'Oeste - SP





# **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R7H6E9MEG2Y7B5BA">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R7H6-E9ME-G2Y7-B5BA

PAULO MONARO

Vereador - Presidente Assinado em 05/09/2024, às 11:32:43



#### AUTÓGRAFO Nº 91 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

APROVA, nos próprios termos, o SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 89/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha e dá providências correlatas".

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Guardiã Maria da Penha, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único. A aplicação das ações de base do Projeto Guardiã Maria da Penha será realizada pela Guarda Municipal, de forma articulada com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

#### Art. 2º São diretrizes do Projeto Guardiã Maria da Penha:

- I- Prevenir e Combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- II- Monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
- III- Promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência por guardas civis metropolitanos comunitários especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.
- Art. 3º O Projeto Guardia Maria da Penha será aplicado pela Guarda Civil Municipal.
- §1º A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do projeto dar-se-ão de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e o Ministério Público do Estado de São Paulo.
- §2º A operacionalização das ações do Projeto, a partir do planejamento mencionado no §1º deste artigo, será realizado pelo(a) Subcomandante ou Inspetor(a) da Guarda Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.





- §3º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil definir as diretrizes para o atendimento às usuárias do Projeto, em consonância com as referências e normas vigentes para atendimento às mulheres vítimas de violência.
- §4º Caberá à Secretaria Municipal Segurança, Trânsito e Defesa Civil prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Projeto.
- §5º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- Art. 4º O Projeto Guardiã Maria da Penha será executado através das seguintes ações:
- I- Identificação e seleção de casos a serem atendidos, pelo Ministério Público da Comarca;
- II- Visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pela Guarda Municipal de Santa Bárbara d'Oeste dos casos selecionados;
- III- Verificação do cumprimento das medidas protetivas deferidas e adoção das medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;
- IV- Encaminhamento das mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de assistência judiciária de Defensoria Pública do Estado de São Paulo quando for o caso;
- V- Capacitação permanente de guardas civis municipais envolvidos nas ações;
- VI- Realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.
- §1º Os encaminhamentos previstos no inciso I do "caput" deste artigo ocorrerão mediante a celebração de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, ajustes ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal.
- Art. 5º Para a execução do Projeto Guardiã Maria da Penha poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem assim com consórcios públicos e entidades privadas.



**Art. 6º** As despesas decorrentes da implementação do Projeto Guardiã Maria da Penha correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CESAR MONARO
- Presidente -

CELSO LUÍS DE ÁVILA BUENO - Vice Presidente -

VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA - 1º Secretário - REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO - 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 04 de setembro de 2024.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
-Diretor Legislativo-

**REINALDO CASIMIRO** 

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 04/09/2024, às 11:25:36



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JZCES7NYEE854A9W">http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JZCE-S7NY-EE85-4A9W



PAULO MONARO

Vereador - Presidente

Assinado em 03/09/2024, às 17:13:08

Henrique Macedo Guimaraes

Diretoria Legislativa

Assinado em 04/09/2024, às 11:37:17

Vereador - 1º Secretário
Assinado em 04/09/2024, às 10:45:37

CELSO ÁVILA

Vereador - Vice-Presidente Assinado em 04/09/2024, às 15:12:20



Santa Bárbara d'Oeste, 09 de setembro de 2.024.

Ofício nº 288/2024 - SJRI

Ref.: Sanção e promulgação de Autógrafo

Excelentíssimo Senhor

PAULO CÉSAR MONARO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Bárbara d'Oeste – SP



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa a sanção ao Autógrafo nº 091/2024, de 03 de setembro de 2024, que aprovou, nos próprios termos, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 089/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha e dá outras providências", bem como encaminhar cópia da Lei Municipal nº 4.630, de 09 de setembro de 2024.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal



# SANÇÃO AO AUTÓGRAFO Nº 091/2024

"Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha e dá outras providências"

Após receber da Egrégia Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste o Autógrafo nº 091, de 03.09.2024, que foi aprovado, nos próprios termos, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 089/2024, de autoria do Poder Executivo, decidimos sancioná-lo e, mediante promulgação, torná-lo lei, nos termos do artigo 63, IV da Lei Orgânica deste Município.

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de setembro de 2024.

RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal



#### LEI MUNICIPAL Nº 4.630 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Poder Executivo Prefeito Municipal

"Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha e dá providências correlatas".

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Guardiã Maria da Penha, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único. A aplicação das ações de base do Projeto Guardiã Maria da Penha será realizada pela Guarda Municipal, de forma articulada com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

- Art. 2º São diretrizes do Projeto Guardiã Maria da Penha:
- I- Prevenir e Combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- II- Monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
- III- Promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência por guardas civis metropolitanos comunitários especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.
- Art. 3º O Projeto Guardiã Maria da Penha será aplicado pela Guarda Civil Municipal.
- **§1º** A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do projeto dar-se-ão de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e o Ministério Público do Estado de São Paulo.
- §2º A operacionalização das ações do Projeto, a partir do planejamento mencionado no §1º deste artigo, será realizado pelo(a) Subcomandante ou Inspetor(a) da Guarda Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.
- §3º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil definir as diretrizes para o atendimento às usuárias do Projeto, em consonância com as referências e normas vigentes para atendimento às mulheres vítimas de violência.
- §4° Caberá à Secretaria Municipal Segurança, Trânsito e Defesa Civil prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Projeto.



- §5º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- Art. 4º O Projeto Guardiã Maria da Penha será executado através das seguintes ações:
- I- Identificação e seleção de casos a serem atendidos, pelo Ministério Público da Comarca;
- II- Visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pela Guarda Municipal de Santa Bárbara d'Oeste dos casos selecionados;
- III- Verificação do cumprimento das medidas protetivas deferidas e adoção das medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;
- IV- Encaminhamento das mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de assistência judiciária de Defensoria Pública do Estado de São Paulo quando for o caso;
- V- Capacitação permanente de guardas civis municipais envolvidos nas ações;
- VI- Realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.
- §1º Os encaminhamentos previstos no inciso I do "caput" deste artigo ocorrerão mediante a celebração de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, ajustes ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal.
- **Art. 5º** Para a execução do Projeto Guardiã Maria da Penha poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem assim com consórcios públicos e entidades privadas.
- Art. 6º As despesas decorrentes da implementação do Projeto Guardiã Maria da Penha correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
- Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal

Autógrafo nº 91/2024 Substitutivo ao Projeto de Lei nº 089/2024

#### **EMPREGOS**

PRECISA-SE

Tr. 9.9297-9215

Rua João Lino, 652 - centro

Agua Nova

(19) 3012-0118

, Depósito

#### **MOTOS**

#### BIZ PRETA Vendo em ótimo estado e baixa quilometragem, 7610km, único dono. Tr. (19) 97813.2748 De ajudante instalador de vie esquadrias, com habi-

Diga não!

SOS ANIMAIS DOA:
Doam-se class SRD ports médio e grande, mache pricarios e micro-chipados e filhothhos de grades. Inscrições bertais para castrações, Feira de filhotes todos os sibados a la do da Igreja Matriz, a sibados 10 às 13 haras, Fro-nes: 3455-1798, das bitas 10 às 10 haras, Fro-nes: 3455-4782.

(ydo)

AFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santi árbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso da ribuições que lhes são conferidas por Lei, faz sa er que a Câmara Municípal aprovou e ele sancioni promulga a seguinte Lei Municípal:

§2º Para os fins desta Lei, considera-se período sin-tomático de infecções, febre, dor no corpo, dor de cabeça e desámino até 14 (quatorze) dias após a exposição, recomendando-se a comunicação sobr-or inscos de transmissão da febre maculosa e os cuidados imediatos em caso de sintomas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua pu

RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

RAPAEL PILVEZAN, Preferoto do minimpio de saina de Bárbara d'Osete, Estado de São Paulo, em atendi-mento às disposições do artigo 49, parágno úni-co, da Lei Complementar 101/2000 e do artigo 49 da Lei Federal n.º 10.257/2001, convoca Audiência Pública para apresentação do Projeto de LEI ORÇA-MENTÁRIA ANUAL 2025, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2024 às 18:00 horas no Anfiteatro

#### **DIVERSOS**

LEI MUNICIPAL Nº 4.631 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sus publicação, alterando-se, no Protocolo de Inten-ções da Agência Reguladora ARES-PCJ, o conteú-do descrito no Anexo I, aprovado pela Lei nº 3.383, de 20 de abril de 2012.

RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.632 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Art. 1º Fica instituída, no Município de Santa Bár-bara d'Oeste, a Semana de Conscientização sobre Educação Alimentar e Nutricional, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 11 de outubro, em alusão ao Dia Nacional da Preven-

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# **NOVAS E USADAS**

3455-6630



**TEMOS** FARDO

DE ÁGUA (19) 3455-1237 SERRA NEGRA

TEMOS ÁGUA BONAFONTE

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1094 - CENTRO - S.B. D'OESTE



FDITAL DE APREENSÃO E LEILÃO

O Município de Santa Barbara d'Oeste, através da Secretaria Municípia de Ambiente, em cumprimento da Lei Compiementar Municípai 103/2010 artigo 110 § 1º, comunicipa proprietários dos animais ababios mencionado, recofiblo pela municípailade nos disas deverá com cer ao Setor de Fiscalização de Obras e Posturas para retirar seus pertences (animais) devendo recolh devides taxos at 60 at 190/98/204 as 15/000/min.

Qtd	Descrição	Micro chip	Valor RS	Data_da apreensão
01,	CAVALO CASTANHO	900233003412708	500,00	09/05/2024
01	CAVALO ALAZAO INTEIRO	900233003412689	800,00	16/09/2024
01	CAVALO ALAZAO	990000007770867	500.00	29/07/2024

A não retirada dos referidos animais a municipalidade realizará ielião conforme determina a Lei 103/2010 artigo 110 5 2º onde será realizado leilão em hasta publica no dia 20/99/2024 dos animais apreendido, os interessados, maiores de 18 (dezolto) anos, deverão comparecer a Estrada da Cachoeira - Viveirio Municipal, neste Wunicipia, munidos de decumentos e comprovante de endereço, no dia 20/99/2024, as 09:00 horas, onde coorrerá a 1º (grimeira) hasta publica. Não havendo interesados na 1ª (orimeira) hasta publica. Não havendo interesados na 1º (orimeira) hasta publica, as 0:00 horas, coorrerá a 2º (segunda) hasta publica, as 0:00 horas e será desconsiderada a avallação e o valor do bem será reduzido em 50% (cinquesta poc centró).

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de setembro de 2024



OCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

nta Bárbara d'Oeste, 19 de setembro de 2024.

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º Quadrimestre - 2024

2º Quaur.....
2º Quaur.....
veitura de Santa Bárbara d' Oeste convida e se realizará, no dia 26 de setem de 9h, no Plenário de convida e se realizará.

# RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municípal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municípal:

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Sant Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, em atendi mento às disposições do artigo 48, parágrafo úni Pública para apresentação do Projeto d MENTÁRIA ANUAL 2025, a ser realizac de setembro de 2024 às 18:00 horas n Municipal, localizado na Av. Monte Ca Vila Alves, Santa Bárbara d'Oeste.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de setembro de 2024.

# Muito cuidado na escolha do jornal...

Antes de contratar a publicação de LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA AMBIENTAL, BALANÇOS, ATAS, FATOS RELEVANTES, AVISOS, EDITAIS, CONVOCAÇÕES, DECLARAÇÕES À PRAÇA e outras publicações legais, regidas por Lei, em veículo de comunicação social, como jornais, certifique-se se o mesmo possui a devida matrícula em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. E ainda, a publicação deve ser feita em jornal local, onde exista veículo com circulação diária.

Publicação em jornais de outras praças pode ser recusada.

MUITA ATENÇÃO: Considera-se clandestino o jornal não matriculado nos termos da legislação atinente a Lei nº 6015 de 31

Publicidade legal em jornal clandestino significa que não foi atendido o princípio constitucional da publicidade, podendo ser a publicação invalidada, retardando ou até mesmo anulando a demanda. DIÁRIO Prestando serviços, visando sua segurança e comodidade

Para anunciar ou orcar. ligue 3455-6631 ou envie p/ anuncie@diariosbo.com.br ou diariosbo@diariosbo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 4.630 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha e dá pro-vidências correlatas".

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz sa-ber que a Câmara Municípal aprovou e ele sancio-na e promulga a seguinte Lei Municipal;

Art, 1º Fica instituído o Projeto Guardiā Maria Penha, voltado à proteção de mulheres em situ ção de violência, por meio da atuação preventiv: comunitária da Guarda Municipal de Santa Bárba

§4º Caberá à Secretaria Municipal Segurança, Trân sito e Defesa Civil prover o apoio técnico-adminis trativo e os meios necessários ao funcionament do Projeto.

IV- Encaminhamento das mulheres vítimas de vio-lência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de assistência judiciária de Defenso-ria Pública do Estado de São Paulo quando for o

RAFAEL PIOVEZAN Prefeito Municipal



#### NICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OEST

dos - forms de apresentação farmacéutica: compri midos - soluções orais - suspensões - xaropes DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 01/10/2024 às 09900 O Edital completo e seus anexos poderão ser adqui ridos pelos interesados, pelo site da Pref. Munici pal: www.santabarbara.smsp.gov.br.Endereço Eletro inico: https://portabarbarbara.smsp.do.mbr/pregos Santa Bárbara d'Oeste, 18 de setembro de 2024. RAFAEL PUCZAN - Prefeito Municipal ROBERTA SENMILER LUDISSI - Secretária de Administraçõe.